



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**

DECRETO Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PREFEITO DE SITIO
NOVO/MA, RELATIVAS AO EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na **28ª Sessão Ordinária de 14 de maio de 2019**, o Poder Legislativo Municipal, aprovou o Parecer Prévio **PL-TCE nº 60/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, processo nº **2297/2010 – TCE**, referente às Contas do Município de Sítio Novo correspondente ao Exercício de 2009, e nos termos do Inciso IV do **Art. 33 da Lei Orgânica e letra h, Inciso VI Art. 26 do Regimento Interno**, promulga e manda publicar para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de **2009**, de responsabilidade do ex gestor **CARLOS JANSEN MOTA SOUSA**, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Processo **2297/2010 TCE** atendido todo procedimento regimental.


Art. 2º - Dar publicidade deste Decreto em imprensa oficial, conforme preconiza o Art. **183, § 11, VI** do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como comunicar o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, enviando lhe cópias da documentação pertinente.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ladislau de Oliveira Barros Câmara Municipal de Sítio Novo/MA, aos 14 dias do mês de maio de 2019.


JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO
Presidente


JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MIRANDA
1º Secretário


LEVI COELHO MARINHO
Vice Presidente


SALOMÃO SANTOS MACEDO
2º Secretário



RECURSO: FPM. VALOR: R\$ 295.700,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Serviço. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES - Prefeito Municipal, pela Contratante, L. DA SILVA PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME por seu representante legal Sr. Vinicius Victor Simões, CPF nº 873.842.245-49. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Pedro do Rosário - MA, 31 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019-PMP - REF: Processo nº 3.052/2019; **DISPENSA Nº 004/2019 - PARTES:** MUNICIPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL - **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas - **VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00** (doze mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Prefeitura; Unidade: 28 - Fundo Municipal de Assistência Social - EMAS; Sub-Unidade: 00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Projeto Atividade: 08.243.0342.2253.0000 Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 13/05/2019; Término: 13/05/2020 - **BASE LEGAL:** artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Selma Maria Rodrigues Durans - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCATÁRIA e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, LOCADOR, Pinheiro (MA), 13 de maio de 2019. Tibério Mariano Martins Filho - OAB/MA - 10.640 - Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019-PMP - REF: Processo nº 9.315/2018; **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PARTES:** SEC. MUNIC. DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e a empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CPN-CENTRO DE PARTO NORMAL - **VALOR GLOBAL: R\$ 671.211,35** (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 PREFEITURA; UNIDADE: 26 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; SUB UNIDADE: 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0318.1758.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 17/05/2019; Término: 17/11/2019 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Paulo Henrique Ferreira Costa, pela CONTRATADA, Pinheiro (MA), 17 de maio de 2019. Tibério Mariano Martins Filho - OAB/MA - 10.640 - Procurador Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

Extrato de Contrato Nº 334/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2019-CPL/PMR e Ata de Registro de Preços nº 005/2019-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, e a empresa: **G. SILVA GUIMARÃES - ME,** CNPJ: 08.475.116/0001-99. **OBJETO:** aquisição de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDEB 40%. **FONTE DE RECURSO: 02.16.01 - FUNDEB - RIACHÃO 12.361.0016.2015.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

COM O FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$60.233,20 (Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31/12/2019. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal,** RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante a empresa: **G. SILVA GUIMARÃES - ME.** Representada pelo Sr. **GENILSON SILVA GUIMARÃES,** RG: 96197398-6 SSP/MA CPF: 687.357.903-34 - Contratada **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Maio 2019 - Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal.

DECRETOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DECRETO Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2019, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO DE SÍTIO NOVO/MA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na **28ª Sessão Ordinária de 14 de maio de 2019,** o Poder Legislativo Municipal, aprovou o Parecer Prévio **PL-TCE nº 60/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, processo nº **2297/2010 -TCE,** referente às Contas do Município de Sítio Novo correspondente ao Exercício de 2009, e nos termos do Inciso IV **do Art. 33 da Lei Orgânica e letra b, Inciso VI Art. 26 do Regimento Interno,** promulga e manda publicar para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º -** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de **2009,** de responsabilidade do ex gestor **CARLOS JANSEN MOTA SOUSA,** em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Processo **2297/2010 TCE** atendido todo procedimento regimental. **Art. 2º -** Dar publicidade deste Decreto em imprensa oficial, conforme preconiza o **Art. 183, § II, VI** do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como comunicar o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA, enviando-lhe cópias da documentação pertinente. **Art. 3º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Vereador Ladislau de Oliveira Barros Câmara Municipal de Sítio Novo MA, aos 14 dias do mês de maio de 2019. **JOSÉ RUI MAR DINIZ RAPOSO - Presidente, LEVI COELHO MARINHO - Vice Presidente, JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MIRANDA - 1º Secretário, SALOMÃO SANTOS MACEDO - 2º Secretário.**

DECRETO Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2019, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO DE SÍTIO NOVO/MA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na **28ª Sessão Ordinária de 14 de maio de 2019,** o Poder Legislativo Municipal, aprovou o Parecer Prévio **PL-TCE nº 42/2016** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, processo nº **3452/2011 -TCE,** referente às Contas do Município de Sítio Novo correspondente ao Exercício de 2010, e nos termos do Inciso IV **do Art. 33 da Lei Orgânica e letra b, Inciso VI Art. 26 do Regimento Interno,** promulga e manda publicar para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º -** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de **2010,** de responsabilidade do ex gestor **CARLOS JANSEN MOTA SOUSA,** em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Processo **3452/2011 TCE** atendido todo procedimento



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**

DECRETO Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PREFEITO DE SITIO
NOVO/MA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na **28ª Sessão Ordinária de 14 de maio de 2019**, o Poder Legislativo Municipal, aprovou o Parecer Prévio **PL-TCE nº 60/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, processo nº **2297/2010 – TCE**, referente às Contas do Município de Sítio Novo correspondente ao Exercício de 2009, e nos termos do Inciso IV do **Art. 33 da Lei Orgânica e letra h, Inciso VI Art. 26 do Regimento Interno**, promulga e manda publicar para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de **2009**, de responsabilidade do ex gestor **CARLOS JANSEN MOTA SOUSA**, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Processo **2297/2010 TCE** atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º - Dar publicidade deste Decreto em imprensa oficial, conforme preconiza o Art. **183, § 11, VI** do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como comunicar o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA, enviando-lhe cópias da documentação pertinente.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ladislau de Oliveira Barros Câmara Municipal de Sítio Novo/MA, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO
Presidente

LEVI COELHO MARINHO
Vice Presidente

JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MIRANDA
1º Secretário

SALOMÃO SANTOS MACEDO
2º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.307.267/0001-75, neste ato **DECLARA**, que o Decreto Legislativo nº 002 Que dispõe sobre a aprovação das contas do prefeito de Sítio Novo/MA, Relativas ao Exercício Financeiro de 2009, e dá outras providências, foi publicado por afixação no Mural desta Câmara Municipal, estando portanto acessível a qualquer interessado. Por Expressão da Verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Sítio Novo/MA , em 15 de maio de 2019.

**SILMARA MARTINS APINAGÉ
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

estradas que precisam de mais trafegabilidade. Ordem do dia: Após a leitura do requerimento n° 08/2019 o senhor presidente colocou em votação que foi aprovada por unanimidade. É nada mais havendo a tratar o senhor presidente José Ruiomar Diniz Raposo declarou encerrada a sessão. O para constar eu José de Hilmar Rodrigues Miranda, 1° Secretário redigiu e eu Sifonara Mateus Apinaze, Secretária Administrativa, deixei a presente ata que lida e celebrada conforme vai pela a mesa assinada.

Pitão Novo, 13 de maio de 2019

José de Hilmar Rodrigues Miranda
José de Hilmar Rodrigues Miranda

Cita da 28ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pitão Novo, Estado do Maranhão Da 3ª Sessão Legislativa Da 14ª Legislatura.

As nove horas do dia quatorze de maio de dois mil e dezesseis presente os senhores vereadores, José Ruiomar Diniz Raposo, Hevi Welho Pinheiro, José de Hilmar Rodrigues Miranda, Salemao Santos Macedo, João Menervaldo Rodrigues Gomes, José Venildo de Vasconcelos, Cleodir Corralho Barros, Ademilson Pinheiro Vargas, Branco Santos Pinheiro Viana, Valério Nélito Xavier de Oliveira e Marcel Mat Diniz da Silva. Com número legal e sob a proteção de Deus o senhor presidente José Ruiomar Diniz Raposo declarou aberta a presente sessão. Em seguida o vereador Hevi fez a leitura pública no livro de palmos 94 vers. 1006. A Secretária fez a leitura da ata da sessão anterior que foi

aprovada em restrição. Expediente: Consta a leitura do ofício circular n.º 002/2019 e a leitura do Parecer Puro n.º 601/2014 que aprova com ressalva a prestação de contas do exercício financeiro 2009, processo n.º 2297/2010 TCE/MA. Parecer Puro n.º 42/2016 que aprova com ressalva a prestação de contas do exercício financeiro 2010, processo n.º 3452/2011-TCE. Pequeno Expediente: O vereador Menesalho, questionou ao líder de governo se tem alguma posição para a recuperação da estrada da Beneditiana. O vereador Sômido dispensou o uso da palavra. O vereador Beddo, comentou sobre a poeira na baixa do aqueduto, confirmando que está muito perigoso e solicitou que seja multiplicado com o cone pipa para amenizar mais a poeira. O vereador Celimilson, dispensou o uso da palavra. O vereador Otávio solicitou ao líder de governo que seja visto a questão de uma máquina para fazer a recuperação da estrada do povoamento Sede Batalha. O vereador Valério, dispensou o uso da palavra. O vereador Manoel Mat, dispensou o uso da palavra. O vereador Palomão, dispensou o uso da palavra. O vereador Hilmar Miranda, dispensou o uso da palavra. O vereador Wer, comentou sobre a falta de água do Povoado Patos e Povoado Piratã, confirmando que já está sendo providenciado o problema e falou também do Povoado Patos, onde a equipe do Saas já estiveram resolvendo o problema da falta de água do local citado. Ordem do dia: O senhor presidente celebrou em discussão a prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João, exercício financeiro 2009 processo n.º 2297/2010 e Parecer Puro PLTCE n.º 601/2014 de responsabilidade do ex-gestor Carlos

família para Sousa. Antes de dar início as discussões, o Senhor presidente informou que apesar de ter participado o ex-gestor, o mesmo não compareceu a sessão e passou a palavra aos vereadores se manifestando apenas neste momento e o vereador José Sidimildo, que se pronunciou em defesa das prestações de contas do ex gestor Carlos Jamson para Sousa, afirmando que deve prevalecer o Poder do Tribunal de Contas de Estado. Em seguida os discursos passaram ao processo de votação nominal e aberta, encerrada a votação e feita a apuração, o Senhor presidente declarou o resultado sendo 8 votos favoráveis a aprovação das contas e 3 votos contrários a aprovação. Com esse resultado o Senhor presidente declarou aprovada a prestação de contas exercício financeiro de 2009 acima descrita. Após continuou, o Senhor presidente colocou em discussões as prestações de contas exercício financeiro de 2010 processo nº 3452/2011 e parecer nº PL-TCE nº 42/2016, também de responsabilidade do ex-gestor Carlos Jamson para Sousa, usou a palavra os Senhores vereadores. O vereador Iuri, comentou com relação ao Poder das prestações de contas e falou que não sabe nem como proceder, porque qualquer que seja o resultado, não influenciaria mais na questão das prestações de contas, e acredita que seria apenas uma forma de organização desta casa de leis, até porque já se perdeu todos os prazos possíveis. O vereador Kilama Miranda, comentou que não tem entendimento sobre com atraso nesta votação de prestações de contas, mas acredita que mesmo ultrapassando esse prazo, essa casa de leis tem poder para dar o resultado a essa votação. O vereador Britimilber, justificou o porque se devolva para o Poder, pois não há

Sua responsabilidade como presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, mas por motivo do tempo ser muito curto, não foi possível a suprida comissão dar um parecer sobre as duas prestações de contas. A senadora Valina, comentou que era pra ter informado antes que a comissão ia devolver a prestação de contas sem o parecer, pois seria engraçado de julgar uma prestação de contas, sem um conhecimento adequado. O senador Palmão disse que é uma situação complexa, na qual existe os dois lados da prestação de contas, o lado técnico do tribunal que lá é técnico, mais a Câmara de Vereadores de União tem a realidade, pois fazem o que consta no papel. O falou ainda que no regimento interno da Câmara diz que se o gestor for notificado tem que ter alguém para responder, e se não tiver alguém respondendo, tem que ter chamado um advogado para fazer o acompanhamento do lado do mesmo. Encerrada as discussões passou-se ao processo de votação nominal e houve tendência a votação e feita a apuração, o senhor presidente declarou o resultado, sendo 6 votos favoráveis a aprovação das contas e 5 votos contrários a aprovação, com esse resultado o senhor presidente declarou aprovada a prestação de contas e o relatório financeiro de 2010 acima descrita e mandou expedir decreto legislativo que será assinado pela a mesa. Decreto legislativo nº 02 de 14 de maio de 2019. Dispõe sobre a aprovação das contas do prefeito de São João do Rio Preto, MS, relativas ao exercício financeiro de 2019, e dá outras providências. A mesa diretora da Câmara Municipal de São João do Rio Preto, MS, após a deliberação do Pl.

manis, realizada em 22 de maio de 2019, o Poder Legislativo Municipal aprovou o Parecer Técnico Pl-TCE nº 60/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, processo nº 2297/2010-TCE, referente aos contos do município de São João do Carvão, relativos ao exercício de 2009 e nos termos do inciso IV do Art. 33 da Lei Orgânica e letra h, inciso V e Art. 26 do Regimento Interno, promulgado e mandado publicar para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo. Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São João do Carvão, Estado de Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do ex-gerente local, conforme Parecer Técnico Pl-TCE nº 60/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, atendido todo procedimento regimental. Art. 2º Da publicidade deste Decreto em imprensa oficial, conforme promulgado e Art. 483, § 41, VI do Regimento Interno desta Casa de Deputados, bem como comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão - TCE-MA, enviando-lhe cópias da documentação pertinente. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Vereador Local de Oliveira Barros Câmara Municipal de São João do Carvão em 14 de maio de 2019. Foi lido e aprovado. Presidente, José Luiz de Araújo - Vice-presidente, José de Fátima Rodrigues Miranda - 1º Secretário, Salomão Santos Prado - 2º Secretário. Decreto nº 03, de 14 de maio de 2019. Dispõe sobre a aprovação dos contos da Prefeitura de São João do Carvão, relativos ao exercício financeiro de 2009, e da entrega da documentação. A Câmara Diretora da Câmara Municipal de São João do Carvão.

Estado do Maranhão, por Sabriagu, após deliberações do Plenário realizada na 25ª Sessão Ordinária de 14 de maio de 2019, o Poder Legislativo Municipal, aprovou o Parecer Prévio PL-TCE nº 42/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, processo nº 3452/2011-TCE, referente aos contas do Município de São João do Maranhão correspondente ao Exercício de 2010, e nos termos do inciso IV do, Art. 33 da Lei Orgânica e letra b, inciso VI. 26 do Regulamento Interno, promulga e manda publicar na os devidos e feitos, o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Ficam aprovados os contas da Prefeitura Municipal de São João do Maranhão, Estado do Maranhão, relativas aos serviços financeiros de 2010, de responsabilidade do gestor e de todos os demais responsáveis em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao processo 3452/2011 TCE atendido todo procedimento regimental. Art. 2º Da publicação deste Decreto em imprensa oficial, conforme preconiza o art. 483, § 1º VI do Regulamento Interno deste Conselho de Pés, tem como destinatários o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, enviando cópias da documentação pertinente. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Por mais Verdadei há de ser de Oliveira Bana Comarca Municipal de São João do Maranhão, em 14 de maio de 2019. Jozé Raimundo Diniz Raposo - Presidente, Wladimir Maranhão - Vice-Presidente, Jozé de Ribamar Rodrigues Miranda - 1º Adjunto, Sabonias Pontes Paiva - 2º Adjunto. E mais mais havendo a total e plena Presidência Jozé Raimundo Diniz Raposo agradeço o título e de deuse encenado a sessão e para constar em foi de

Rilamar Rodrigues Miranda, 1º Secretário indígena e Eu
Sifonara Pontes Assiragi, Secretária Administrativa
leitura presente esta que lida e achada conforme
vui pela a mesa assinada.

Sítio Novo, 14 de maio de 2019

Ass. Raimar Rodrigues

Ass. de Flávia R. M.

Ass. de ...

Ass. de ...

Ass. de ...

Ass. de ...

Ass. de ...

Ass. de ...

Ass. de ...

Ata da 29ª Sessão
Ordinária da Câmara
Municipal de Sítio Novo
Estado do Maranhão de
3ª Sessão Legislativa da
14ª Legislatura.

As nove horas do dia vinte de maio de dois mil
e noventa e sete presentes os senhores vereadores: Hevi Coelho
Miranda, José de Rilamar Rodrigues Miranda, João Maranhão
Rodrigues Gomes, José Simão de Vasconcelos, Teodoro Lou
lho Barros, Branco Pontes Miranda Viana, Valéria Nêto
Larvin de Oliveira e Manoel José Diniz da Silva. Com aus
tência legal e sob a proteção de Deus o senhor vice
presidente Hevi Coelho Miranda, no exercício do cargo
de presidente declarou aberta a presente sessão. Os ve
readores José de Rilamar Rodrigues Miranda, Branco Pontes
Miranda Viana e Manoel José Diniz da Silva assina
ram o livro de presença e logo se retiraram do